



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 067/01 DE 11 DE MARÇO DE 2.001

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
E JULGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO-MS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica criada nos termos do inciso XVI do artigo 6º- da Lei Federal N.º- 8666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior correlata, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, para o exercício de 2.001 .

ARTIGO 2º- A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, fica constituída de 05(cinco) membros, sob a Presidência do primeiro, ou sejam:

ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA
MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
ANTONIO JONES VICENTE
ALFEU CÂNDIDO
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS

e dois suplentes, ou sejam:

HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS
SILVANA FREITAS DE JESUS

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário; e, em especial o Decreto N.º- 003/01 de 04 de janeiro de 2001

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MARÇO DE 2.001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão



Prefeitura Municipal

Estado de Mato

DECRETO N.º 067/01 DE 11 DE MARÇO DE 2001

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica criada nos termos do inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal N.º 8666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior correlata, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, para o exercício de 2001.

ARTIGO 2º. A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica constituída de 05(cinco) membros, sob a Presidência do primeiro, ou sejam:

ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA
MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
ANTONIO JONES VICENTE
ALFEU CÂNDIDO
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS

e dois suplentes, ou sejam:
HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS
SILVANA FREITAS DE JESUS

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário; e, em especial o Decreto N.º 003/01 de 04 de janeiro de 2001

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MARÇO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO N.º 082/01 DE 20 DE ABRIL DE 2001

Nomeia COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE "SUCATA" DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO SUA POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Orgânica do município-2001, e artigo 3º da Lei N.º-587/00 de 13.3.2000 e Lei N.º-670/01 de 28.03.2001

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam designados os servidores municipais

BENEDITO PEREIRA CÂNDIDO
JOSIAS MOTA PAULO NETO
EMERSON PERALTA FIGUEIREDO

Para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial objetivando a avaliação de "Sucata" de propriedade do município de Santa Rita do Pardo-MS de que trata o art. 3º da Lei N.º-587/00 de 13.03.2000 e Lei N.º-670/01 de 28.03.2001, para ser alienado na modalidade de leilão público.

ARTIGO 2º. A Comissão Especial ora constituída, reunir-se-á até o dia 02 de maio de 2001, para efetuar a avaliação objeto do artigo 1º do presente Decreto e exarar Laudo de Avaliação por consenso, em único preço por quilo de "Sucata"(ferro velho), sendo que o Laudo de Avaliação será firmado por todos os membros da Comissão ora nomeada.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE ABRIL DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO N.º 089/01 DE 25 DE ABRIL DE 2001

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA SER UTILIZADO COMO DEPOSITO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica instituída Comissão Especial, para localizar e avaliar a locação de um prédio, no perímetro urbano de município de Santa Rita do Pardo-MS, para ser utilizado como depósito de máquinas e equipamentos de propriedade do patrimônio público municipal.

ARTIGO 2º. A Comissão Especial de que trata o artigo 1º, deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

MAGNO INACIO RODRIGUES
NIVALDO GONCALVES
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS

ARTIGO 3º. A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio objeto do artigo 1º, deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único para a locação do imóvel, Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da Comissão

ARTIGO 4º. Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, não serão utilizados como depósito de máquinas e equipamentos de propriedade do patrimônio público municipal, referidos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços não serão considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica criada a Comissão Especial para Avaliação de uma área de terras, de que trata o Decreto N.º-095/01 de 10 de maio de 2001, ou seja, 5.540,26 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta metros e vinte e seis centímetros quadrados), parte integrante da área remanescente (maior) de 6,4490 hectares, R.01/5.382 Protocolo N.º- 9.245, escritura lavrada às fls. 30/31 do livro N.º- 45, em 27 de Dezembro de 2000 no cartório do 1º. Ofício de Notas e de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade e Comarca de Brasília - MS

ARTIGO 2º. A Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, fica constituído dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

➤ MARIA SÔNIA VALENTIN
➤ MADSON LUIZ GISFREDO
➤ HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS

ARTIGO 3º. - A Comissão Especial de Avaliação objeto do artigo 1º do presente Decreto, deverá apresentar até o dia 16 de maio de 2001, o Laudo de Avaliação do referido imóvel.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO N.º 098/01 DE 11 DE MAIO DE 2001

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Rita do Pardo, fica composto dos seguintes membros:

- I - Representantes do Governo Municipal
- a) Gerência de Promoção Social e Trabalho
Titular - Sonia Araki Patussi
Suplente - Lucia Gregório Rodrigues
- b) Secretaria de Controle e Gestão
Titular - Julio Oliveira Filho
Suplente - Lindalva Francisca Cabral Solliño
- c) Gerência Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Titular - Dioneta Alípio da Costa
Suplente - Fatima Siqueira dos Santos
- d) Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene
Titular - Pedro Alonso Merique
Suplente - Rosenilda Pinto de Souza
- II - Representantes das Entidades não Governamentais
- a) Sindicato dos Trabalhadores na Educação
Titular - Jefferson Alves
Suplente - Enequina Gregório da Silva
- b) Associação Recreativa Master
Titular- Antonio Aparecido de Souza
Suplente - Antonio Jones Vicente
- c) Representante do grupo de Jovens da Igreja Católica
Titular - Carmelita Oliveira Santos
Suplente - Sidnei da Silva Pedrosa
- d) Representantes das Igrejas Evangélicas
Titular - José Martinez Mendi
Suplente - Henrique Leite alves

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO N.º 100/01 DE 11 DE MAIO DE 2001

INSTITUI JUNTAS MÉDICAS DE INSPEÇÃO E ESPECIAL

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica instituído Junta Médica de Inspeção diretamente subordinada à Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene com competência para proceder inspeção de saúde nos servidores públicos municipais e seus dependentes, para fins de concessão de licenças para tratamento da própria saúde ou em pessoa da família de até 90 (noventa) dias, bem como exames admissionais de saúde em candidatos a cargos nos Quadro de Pessoal da Prefeitura

ARTIGO 2º. Fica instituída Junta Médica Especial, diretamente subordinada à Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, com competência para proceder inspeção de saúde nos servidores públicos municipais e seus dependentes, para fins de concessão de licenças para tratamento da própria saúde, ou em pessoa da família, acima de 90 (noventa) dias e, quando solicitado, exames admissionais de saúde em candidatos a cargos nos Quadro de Pessoal da Prefeitura, bem como a homologação de pedidos de aposentadorias por invalidez ou doença.

Parágrafo Único.- A Junta Médica Especial atuará, também, em grau de recursos contra emissão de Atestados Médicos de fora do município e para emissão da Parecer em processos que lhe forem submetidos pelo Secretário de Controle e Gestão da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º.- As Juntas Médicas de Inspeção e Especial serão composta de 03 (três) médicos e serão dirigidas por um Coordenador escolhido entre seus membros.